

LEI Nº 1.462

PROCESSO Nº 103-AE

**Lei n.º 1.462, de
6 de abril de 1977**

Autoriza a designação de servidores para prestarem serviços a entidades de interesse social.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a designar servidores municipais para prestarem serviços a entidades de interesses social e reconhecidas de utilidade pública, deste Município, dentro das disponibilidades funcionais da Prefeitura.

Parágrafo único—A cessão de servidor municipal será sempre por prazo pré-fixado cujo termo final, no máximo, coincidirá com o último dia do mandato do Prefeito que a outorizar.

Artigo 2.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos 6 de abril de 1977.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XI.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Respondendo pelo
Departamento de Administração